

# Manual para Participação

## *Assembleias Gerais*

Liq Participações S.A.

# LIQ



## Manual para Participação nas Assembleias Gerais da Liq Participações S.A.

---

1. Mensagem da Administração.....	3
2. Assembleia Geral Ordinária.....	5
3. Procedimentos, orientações e prazos para participação nas Assembleias.....	6
3.1. Acionista Pessoa Física.....	6
3.2. Acionista Pessoa Jurídica.....	6
3.3. Acionista representado por procurador.....	7
4. Envio de documentos.....	8
5. Participação por voto à distância.....	8
6. Documentos e links relacionados.....	10
Anexo I – Boletim de Voto a Distância.....	10

## 1. Mensagem da Administração

---

Prezados Acionistas,

A administração da Liq Participações S.A. (“Companhia”) elaborou este Manual para Participação nas Assembleias Gerais (“Manual”) visando facilitar, estimular e prestar, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações para a participação de V. Sas. nas assembleias gerais da Companhia, contribuindo para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

Reunimos neste Manual importantes esclarecimentos e orientações sobre as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Companhia deste ano. Aqui você encontrará informações sobre data, local, matérias a serem deliberadas e todas as orientações de votos e procedimentos, além de um modelo de procuração para facilitar sua participação na AGOE e o boletim de voto a distância.

Aproveitamos o ensejo para convidar V. Sas. a participar da próxima AGOE da Companhia:

**Data:** 17 de abril de 2019  
**Horário:** 14 horas  
**Local:** Rua Leôncio de Carvalho, 201 – Sala América

Destacamos o local da assembleia este ano, que, em função da mudança da sede para o nosso site operacional, **será realizada excepcionalmente na Sala América, do Mercure São Paulo Grand Plaza Paulista, localizado na Rua Leôncio de Carvalho, 201, Paraíso, em São Paulo.**

Os assuntos a serem deliberados estão resumidamente elencados abaixo e descritos de forma detalhada no Edital de Convocação e na Proposta da Administração que estão disponíveis na rede mundial de computadores, na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)). Por favor, leia-os com atenção. Estamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida.

- Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do ano de 2018;

- Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia;
- Eleger os membros efetivos e suplentes para o novo mandato do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração;
- Aprovar a alteração da sede da Companhia da Av. Paulista para nosso site na Rua Alegria;
- Atualizar a redação do capital social no Estatuto Social, em função conversões de debêntures de emissão da Companhia;
- Adaptar nosso Estatuto Social da Companhia para refletir (a) as disposições do Regulamento do Novo Mercado e (b) o aprimoramento de práticas de governança corporativa da Companhia;

Contamos com a sua presença, no melhor interesse da Companhia.

Cordialmente,

**Marcelo Chianello**

Diretor Presidente

**Fabio Soares de Miranda Carvalho**

Presidente do Conselho de Administração

## 2. Assembleia Geral Ordinária

---

Realizar-se-á no dia 17 de abril de 2019, às 11 horas, **realizada excepcionalmente na Sala América, do Mercure São Paulo Grand Plaza Paulista, localizado na Rua Leôncio de Carvalho, 201**, paraíso, em São Paulo, em 1ª convocação, a AGOE para que os acionistas da Companhia, após a devida análise, deliberem sobre as seguintes matérias:

### 1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2019;
- (iii) Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e
- (iv) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

### 2. Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) Alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente modificação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o texto atualizado do capital social da Companhia, em função do aumento de capital decorrente das conversões de debêntures de emissão da Companhia;

- (iii) Reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) adaptação às regras legais e regulamentares aplicáveis ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado e (b) o aprimoramento de práticas de governança corporativa da Companhia;
- (iv) Aprovar a renumeração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso restem aprovadas as propostas de alteração do estatuto social do item 2, (i) a (iii) desta ordem do dia;

Inicialmente, os Acionistas devem apresentar os documentos necessários à sua participação na Assembleia, conforme orientações do item 3 deste Manual. Após devidamente identificados, assinarão o Livro de Presença.

Para que a Assembleia Geral Ordinária seja instalada em 1ª convocação será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, na forma do artigo 125 da Lei 6.404/1976.

Para que a Assembleia Geral Extraordinária seja instalada em 1ª convocação será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, na forma do artigo 135 da Lei 6.404/1976.

Em ambas as situações, caso não haja quórum suficiente para a instalação, a Companhia irá, no dia 24 de abril de 2019, publicar o Edital para a realização da mesma, em segunda convocação, quando a Assembleia será 30 de abril de 2019 às 11 horas.

### 3. Procedimentos, orientações e prazos para participação nas Assembleias

Para participar da Assembleia, os Acionistas poderão comparecer ou serem representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo indicados, bem como mediante o envio do boletim de voto à distância, conforme previsto na Instrução CVM nº 481/2009.

### 3.1. Acionista Pessoa Física

---

- (i) documento de identidade do Acionista;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e
- (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3 adiante.

### 3.2. Acionista Pessoa Jurídica

---

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia;
- (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração com firma reconhecida em cartório, se for o caso;
- (v) se representado por procurador, documentação listada no item 3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador (ou gestor, conforme o caso), relatados no item “iv” acima.

### 3.3. Acionista representado por procurador

---

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá adicionalmente apresentar os seguintes documentos:

(i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e

(ii) documento de identidade do procurador.

Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

## 4. Envio de documentos

---

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:



**4.1. Envio de documentos físicos:**

A/C: Diretoria Jurídica

Rua Alegria, 88/96, 2º andar, Parte A, Brás, São Paulo – SP, CEP 03.043-010

Horário: das 9h00 às 17h00

**4.2. Envio de documentos por e-mail:**

Favor colocar no assunto: Documentos AGOE LIQ – 17 de abril de 2019.

E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br), com cópia para [juridicosocietario@liq.com.br](mailto:juridicosocietario@liq.com.br)

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

## 5. Participação por voto à distância

---

Os acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto à distância (“Boletim”), conforme previsto na Instrução CVM nº 481/2009. O Boletim será disponibilizado na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e na página da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e na página da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá:

(i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia;

(ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou

(iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/2015, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, Parte A, Brás, São Paulo – SP, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

A Companhia esclarece que será considerada como data de recebimento pela Companhia o dia em que o Boletim for efetivamente recebido pela Companhia, e não a data da sua postagem.

(i) Via física do Boletim com (i.i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (i.ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (i.iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório; e (i.iv) extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia.

(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (ii.i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii.ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); (ii.iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até o dia 11 de abril de 2019. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 11 de abril de 2019. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central:

- (i) O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro prévio e possuir um certificado digital válido. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaui.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.
- (ii) O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

## 6. Documentos e links relacionados

---

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)) na internet.

## Anexo I – Boletim de Voto a Distância

---

**Assembleia de voto de aprovação**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> E-MAIL DO ACIONISTA: _____ (obrigatório informar endereço de e-mail para comunicação direta da Companhia com o acionista).  O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância e enviado até o dia 11/04/19, nos termos das instruções a seguir. Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF).  Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - no caso de envio diretamente à Companhia, o boletim de voto a distância deve estar rubricado em todas as páginas, assinado pelo acionista ou seu representante legal e com a firma reconhecida em cartório; e - acompanhado do extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia.  Caso o boletim de voto a distância, encaminhado diretamente à Companhia, não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do seu e-mail de contato aqui cadastrado.  Ressaltamos que havendo divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas aos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, estes últimos prevalecerão.  Caso entenda necessário o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância e os documentos que o acompanham, desde que isto ocorra até o dia 11/04/19.  Caso o acionista, após o envio do boletim de voto a distância, opte por comparecer às Assembleias, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto à distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.  Para outros esclarecimentos, acessar a Proposta da Administração e os demais documentos relativos a Assembleia Geral Ordinária no site de relações com investidores da Companhia ( <a href="http://www.ri.liq.com.br">www.ri.liq.com.br</a> ), na página da CVM ( <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> ), na página da B3 - Brasil Bolsa Balcão ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ) e na sede da Companhia.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia ("Escriturador"), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos.  Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/2015, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:  (a) Via física do Boletim com (a.i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (a.ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (a.iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório; e (a.iv) extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia. (b) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (b.i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b.ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); (b.iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até o dia 11 de abril de 2019. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado. Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 11 de abril de 2019. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central:

- O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/securitieservices/assembleiadigital/>.

- O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O boletim de voto à distância deverá ser enviado à Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto à distância.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP.  
Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades).  
Horário de atendimento em dias úteis, das 9h00 às 18h00.  
E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, referente ao exercício de 2019, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3**

3. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

Ademir José Scarpin / Demétrio Cokinos

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Eduardo Augusto Rocha Pocetti / Massao Fábio Oya

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Vital Jorge Lopes / José Octávio Vianello de Mello

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2019, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

**Assembleia de voto de aprovação**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> E-MAIL DO ACIONISTA: _____ (obrigatório informar endereço de e-mail para comunicação direta da Companhia com o acionista).  O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância e enviado até o dia 11/04/19, nos termos das instruções a seguir. Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF).  Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - no caso de envio diretamente à Companhia, o boletim de voto a distância deve estar rubricado em todas as páginas, assinado pelo acionista ou seu representante legal e com a firma reconhecida em cartório; e - acompanhado do extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia.  Caso o boletim de voto a distância, encaminhado diretamente à Companhia, não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do seu e-mail de contato aqui cadastrado.  Ressaltamos que havendo divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas aos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, estes últimos prevalecerão.  Caso entenda necessário o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância e os documentos que o acompanham, desde que isto ocorra até o dia 11/04/19.  Caso o acionista, após o envio do boletim de voto a distância, opte por comparecer às Assembleias, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto à distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.  Para outros esclarecimentos, acessar a Proposta da Administração e os demais documentos relativos a Assembleia Geral Ordinária no site de relações com investidores da Companhia ( <a href="http://www.ri.liq.com.br">www.ri.liq.com.br</a> ), na página da CVM ( <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> ), na página da B3 - Brasil Bolsa Balcão ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ) e na sede da Companhia.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia ("Escriturador"), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos.  Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/2015, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:  (a) Via física do Boletim com (a.i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (a.ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (a.iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório; e (a.iv) extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia. (b) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (b.i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b.ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); (b.iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu



**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até o dia 11 de abril de 2019. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado. Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 11 de abril de 2019. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central:

- O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/securitieservices/assembleiadigital/>.

- O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O boletim de voto à distância deverá ser enviado à Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto à distância.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP.  
Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades).  
Horário de atendimento em dias úteis, das 9h00 às 18h00.  
E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Alteração do endereço da sede da Companhia, com a conseqüente modificação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o texto atualizado do capital social da Companhia, um função do aumento de capital decorrente das conversões de debêntures de emissão da Companhia;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) adaptação às regras legais e regulamentares aplicáveis ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado e (b) o aprimoramento de práticas de governança corporativa da Companhia;

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/04/2019**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Aprovar a renumeração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso restem aprovadas as propostas de alteração do estatuto social do item 2, (i) a (iii) desta ordem do dia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

The logo features the letters 'LIQ' in a bold, white, sans-serif font. A thin white arc curves from the top left, passing through a small white dot, then curves around the 'L' and 'I' to touch the top of the 'Q'. Another thin white arc curves from the bottom of the 'Q', passing through another small white dot, extending towards the right edge of the frame.

LIQ

Conexões Inteligentes